



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
Rua Marinho Carlos de Souza, 05 / CEP 36.820-000  
FONE: (032) 743.1156 / 743.1488 / 743.1263  
Estado de Minas Gerais

Lei Municipal 1.470 de 13 de março de 2000.

**"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº1.319 DE 28 DE  
NOVEMBRO DE 1994 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."**

Faço saber, usando das atribuições legais, a mim conferidas, que a Câmara Municipal de Divino aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A última parte da Tabela B do Anexo I, da Lei nº1.319, de 28 de novembro de 1994, alterada pelas Leis nº1.364/95, e Lei nº1403/97, e nº1.448/99, passa a vigorar com a seguinte Redação

TABELA B .....

O Imposto Predial e Territorial Urbano anual terá seus vencimentos nas seguintes datas:

- 1ª parcela - 10 de abril de 2000 de cada ano.
- 2ª parcela - 10 de maio de 2000 de cada ano.
- 3ª parcela - 10 de junho de 2000 de cada ano.

Pagamento do imposto em cota única, com desconto de 35% (trinta e cinco por cento), em 10 de abril de 2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº1.448, de 19 de março de 1999, e a Lei 1.454, de 27 de julho de 1999, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 13 de março de 2000.

*José Carlos Pereira Santana*  
Prefeito Municipal